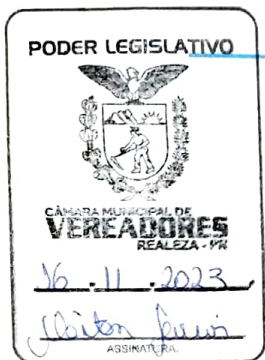




**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.



**AUTORIZA A INCLUSÃO DE
ESPAÇOS NO CONTRATO DE
COMODATO DECORRENTE DA
LEI MUNICIPAL 1591/2014.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.591/2014, que dispõe sobre a autorização ao Município de Realeza, Estado do Paraná, para celebrar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva e Recreativa Real.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato da Sociedade Esportiva e Recreativa Real, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 77.314.748/0001 - 93, localizado na Rua Luiz Caselani, 3404, o seguinte bem:

- Uma área correspondente a 22.889,00m² (vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), sobre o Lote Rural nº 115 - A, da gleba 45 - AM, constante da Matrícula 2.469, do CRI da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, conforme croqui anexo à presente Lei - ANEXO I.

Parágrafo único. Fica autorizado, ainda, o recebimento das seguintes benfeitorias, edificadas sobre a área descrita no caput:

I - Estrutura de campo de futebol oficial com 7.888,00m²;

II - Edificação de 208,38m² utilizada como vestiário;

III - Uma arquibancada com 309,82m²;

IV - Estrutura de campo de futebol suíço com 3.510,00m²;

V - Cabine para imprensa elevada com 39,02m²;

VI - Banheiros públicos com área de 22,50m²;

VII - Área livre: 1.127,60m²;



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

VIII- Quiosques;

IX- Cancha de areia.

Art. 3º - O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.591/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão do comodato abrange a utilização da área cedida de forma irrestrita pelo Município, com a realização de investimentos na infraestrutura para ampliação das modalidades esportivas, recreativas e culturais desenvolvidas no local, durante o prazo de vigência contratual e conforme disponibilidade financeira.

Art. 4º - Diante da alteração promovida pelo art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o contrato de comodato a fim de que sejam incluídas as benfeitorias acima mencionadas, conforme croqui anexo a presente lei.

Art. 5º - Ficam revogados os §§1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.591/2014.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 082/2023

Se faz necessário a inclusão dos quiosques e cancha de areia para a utilização da administração pública para a realização de eventos municipais.

Considerando todas as prerrogativas positivas e também o embasamento legal deste Projeto de Lei, solicito dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito